

UE-MERCOSUL

Acordo vale a partir de hoje

Depois de quase duas décadas de negociações, União Europeia e Mercosul começam a fazer trocas com livre-comércio

» RAPHAEL PATI
» VICTOR CORREIA

Detalhes do tratado

O acordo de livre comércio-entre os dois blocos entra em vigor de forma provisória, hoje, já com benefícios tarifários para diversos produtos. Confira abaixo os principais pontos do tratado:

REDUÇÃO DE TARIFAS

- **União Europeia** — Remoção gradual em até 10 anos, a depender do produto
- **Mercosul** — Remoção gradual em até 15 anos, a depender do produto

PRODUTOS BRASILEIROS BENEFICIADOS

- Frutas, carnes, ovos, etanol, café, entre outros
- Medida atingirá 91% dos produtos europeus importados pelo Brasil, e 95% dos produtos nacionais exportados para a União Europeia



Valdo Virgo/CB/D.A Press

Após mais de duas décadas de discussões entre os blocos, o acordo de livre-comércio entre Mercosul e União Europeia (UE) entra em vigor, hoje, mas em um cenário de incertezas. A vigência é provisória, enquanto os membros dos dois blocos aprovam internamente as novas regras tarifárias — processo que deve se estender por anos, ao considerar o tempo médio de resolução das tratativas dentro da UE. Os efeitos tarifários já começam imediatamente, com redução de alíquotas para setores estratégicos. Porém, especialistas apontam dúvidas sobre os impactos reais da medida para as empresas brasileiras.

Para oficializar a entrada em vigor da medida, a presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen, e o presidente do Conselho Europeu, António Costa, farão uma reunião virtual, na manhã de hoje, com chefes de Estado e de Governo dos quatro países do Mercosul: Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. Segundo interlocutores do Planalto, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) não deve participar do evento, e o Brasil será representado pelo chanceler Mauro Vieira.

Mais de cinco mil produtos serão beneficiados com a tarifa zero entre os dois blocos, especialmente milho, carne bovina de alta qualidade e biodiesel. Alguns — cerca de 2.400, segundo planilhas divulgadas pelo governo federal — devem ser isentos já nos primeiros momentos de vigência, enquanto os demais serão desonerados de forma gradual, em até 15 anos. O acordo inclui ainda a possibilidade de salvaguardas, ou seja, países podem retomar tarifas caso detectem que estão sendo prejudicados por preços muito baixos dos concorrentes. Haverá ainda a participação de empresas dos dois blocos em licitações públicas, regras sanitárias e ambientais rígidas, maior abertura para investidores estrangeiros e regras mais claras de propriedade intelectual.

Dados da Confederação Nacional da Indústria (CNI) indicam que 80% das importações da União Europeia de bens brasileiros em 2025 passam a operar com tarifa zero a partir de hoje. Entre os produtos, alguns já são livres de tributação e outros 2.932 passarão a ter tarifa zero, sendo 93% (2.714) bens industriais. Entre os quase 3 mil produtos que possuem tarifas e terão redução imediata, setores como Máquinas e equipamentos (21,8%), Alimentos (12,5%), Produtos de metal (9,1%) e Máquinas, aparelhos e materiais elétricos (8,9%) contam com as

SALVAGUARDAS

Tanto a UE quanto o Brasil podem retomar tarifas se:

- Quantidade de produtos importados ultrapassar limites definidos
- Preços dos importados ficarem muito abaixo dos preços locais

Regras sanitárias e ambientais duras

■ **Maior abertura para investidores estrangeiros** — em setores como telecomunicações, finanças e transportes

■ **Acesso a licitações** — Empresas da UE podem participar de licitações em países do Mercosul e vice-versa

■ **Regras mais claras de propriedade intelectual**

maiores parcelas de itens nessa lista.

O ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (Mdic), Márcio Elias Rosa, considerou que não há empecilho para o acordo, apesar do caráter temporário, e que haverá ganhos consideráveis para empresários brasileiros. “O acordo entra em vigor no dia 1º de Maio, de maneira provisória. Mas não haverá nenhuma dificuldade. Ele vai se consolidar depois”, disse Rosa ao programa Bom Dia Ministro, da estatal EBC, na semana passada. Ele apontou

ainda que, no longo prazo, o preço para os consumidores brasileiros deve cair.

Para o presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Ricardo Alban, o acordo deve expandir o acesso preferencial a um dos mercados mais estratégicos do mundo, além de oferecer maior previsibilidade regulatória. “O acordo representa uma oportunidade para ampliar, de forma significativa, a presença do Brasil no mercado internacional e fortalecer a agenda de competitividade industrial do país”, afirmou. Hoje, os

países que o Brasil mantém acordos comerciais respondem por 8,9% das importações mundiais. Com a integração Mercosul-UE, esse percentual pode chegar a 37,6%”, acrescentou.

Incertezas

Analistas consultados pelo **Correio** avaliaram que o acordo comercial, no geral, é positivo para o Brasil. Porém, levantaram dúvidas sobre o impacto real da medida e disseram que ainda há entraves e incertezas. “Esse acordo já poderia estar em vigor há mais de uma década. E chegar a hora de ele ser implementado”, disse o especialista em Direito Internacional Empresarial e sócio do Godke Advogados Marcelo Godke, citando que os governos Lula 1 e 2, Dilma 1 e 2, e Bolsonaro enfrentaram resistências ideológicas para concluir as negociações, seja por parte do Mercosul, seja por parte da Europa. Na avaliação dele, o acordo é bem-vindo em um contexto internacional de enfraquecimento das regras comerciais, porque as discussões para ampliar o livre-comércio no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC), devido à política comercial do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump.

O sócio e fundador da Ipê Avaliações Fábio Murad acredita que o acordo de livre-comércio trará maior eficiência no longo prazo, mas vai necessitar ajustes no curto prazo. Ele considerou que, no caso da indústria, ela “tende a ganhar produtividade, mas não sem perder espaço em segmentos menos competitivos”. Segundo ele, o aumento das exportações pode ajudar a conter a inflação e tornar o ambiente econômico mais equilibrado. “Para o investidor, especialmente no mercado de capitais e ETFs (fundos de investimento), isso reforça a importância de diversificação global e exposição a setores que se beneficiam de maior integração internacional, porque o Brasil passa a operar mais

conectado ao ciclo externo do que ao interno”, disse Murad.

Apesar dos desafios, o governo brasileiro ainda espera atrair novos mercados com a entrada em vigor do acordo entre blocos. Na última semana, o vice-presidente da República, Geraldo Alckmin disse que as exportações brasileiras podem crescer em até 13% quando as tratativas estiverem consolidadas. Na fase inicial, cerca de 5 mil produtos terão imposto de importação zero, o que deve gerar “impacto importante” sobre o fluxo comercial, na avaliação de Alckmin.

O professor de Negociações Internacionais no Instituto Rio Branco e sócio-fundador da BMJ Consultores Associados, Welber Baral, considerou que o Brasil e os países do Mercosul já devem começar a sentir os efeitos do acordo em todos os setores no próximo mês. Para ele, as empresas que exportam para a Europa têm de ficar atentas para as oportunidades que devem surgir, já os setores que hoje não são competitivos por conta da tarifa europeia, podem se dar bem com a redução das taxas. “Há uma implementação, o prazo já está determinado, e os prazos dos produtos não vão mudar mais, já estão terminados, e agora a indústria brasileira tem que observar essas duas questões, tanto na importação quanto na exportação”, destacou.

Enquanto produtos ligados ao agro, como frango, açúcar, soja e café devem ser os mais beneficiados do lado brasileiro, outros setores devem ficar mais atentos com a redução das tarifas de importação para empresas europeias, ressaltou o professor de Economia da Universidade de Brasília (UnB) César Bergo. “É um momento importante que se buscou por mais de 30 anos e um momento de celebrar, comemorar e também não cometer erros de estratégia. Aho que esse acordo só vem selar, de forma positiva, a união do Brasil e também, obviamente, do Mercosul com a Europa”, disse o professor.



CNP Capitalização S.A.

CNPJ nº 01.599.296/0001-71

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19/02/2026



Às 10h do dia 19/02/2026, na sede social, com a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Sr. François Dominique Philippe Tritz, Presidente; e Sr. Vitor de Araújo Cardoso, Secretário. **Deliberações:** Discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a única acionista, sem reservas, tomou as seguintes deliberações: **1** Aprovar a alteração do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, a fim de ajustar a composição da Diretoria Executiva, que passará a ser composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 6 membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 anos, permitida a reeleição, o qual passará a vigorar com o seguinte redação: **“Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva que será composta por no mínimo 2 e, no máximo, 6 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor de Riscos e Controles Internos e os demais diretores sem designação específica, todos pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.”** 2 Destituir a Sra. **Fabiola Cerchiaro Bierrembach**, RG nº 24.406.730 (SSP/SP) e CPF/MF nº 282.372.208-46, do cargo de Diretora de Riscos e Controles Internos da Companhia para a função organizacional de controles internos e gestão de riscos às novas diretrizes estratégicas da Companhia e identificação de oportunidade para a promoção da reestruturação da referida área, com vistas ao aprimoramento de sua eficiência e aderência às melhores práticas de governança corporativa. Nesse contexto, deliberou-se pela substituição da titular da função, de modo a viabilizar a seleção de profissional com perfil técnico e experiência mais alinhados às demandas atuais e futuras da Companhia. 3 Destituir a Sra. **Deborah Uema Oliveira**, RG nº 21.239.691-2 (SSP/SP) e CPF/MF nº 151.222.448-04, do cargo de Diretora sem Designação Específica da Companhia. 4 Ratificar, ante as deliberações acima, a atual composição da Diretoria e redistribuir as funções regulatórias específicas atribuídas aos seus membros, os quais têm mandato unificado até 01 de julho de 2027, conforme segue: a) **Diretor Presidente: François Dominique Philippe Tritz**, passaporte francês nº 38H66449, CPF/MF nº 718.850.731-78, responsável pelo exercício das seguintes funções perante a Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”): (i) responsável administrativo-financeiro nos termos do art. 54, § 2º, da Circular SUSEP nº 700/2024; (ii) responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, nos termos do art. 3º, inciso III, da Resolução CNSP nº 432/2021; e (iii) responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, nos termos do art. 12 da Circular SUSEP nº 612/2020; e b) **Diretor sem Designação Específica: Marcelo Suman Mascaretti**, RG nº 23428842 (SSP/SP) e CPF/MF nº 270.471.008-22, responsável pelo exercício das seguintes funções perante a SUSEP: (i) responsável técnico, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução CNSP nº 432/2021; (ii) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, nos termos do art. 22 da Resolução CNSP nº 431/2021; (iii) responsável pelo cumprimento das obrigações do art. 13 da Resolução CNSP nº 382/2020; (iv) responsável pela política institucional de conduta, nos termos do art. 12, da Resolução CNSP nº 382/2020; (v) responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos do art. 54, § 1º, da Circular SUSEP nº 700/2024; (vi) responsável pelo sistema de seguros aberto (*Open Insurance*), nos termos do art. 31 da Resolução CNSP nº 415/2021; e (vii) responsável pelos controles internos, nos termos da Resolução CNSP nº 416/2021. 4.1. Registrar que as funções regulatórias atreladas à diretoria de Riscos e Controles Internos foram redistribuídas, em caráter estritamente transitório, entre os membros remanescentes da Diretoria, em observância ao art. 57, §2º, da Circular SUSEP nº 700/2024. Reconhece-se que tal redistribuição implica, temporariamente, a cumulação de funções executivas e de controle pelos diretores ora designados, em aparente tensão com o art. 54 da Circular SUSEP nº 700/2024 e o art. 9º, §2º, da Resolução CNSP nº 416/2021, situação que a Companhia tem ciência e que será integralmente sanada com a eleição e posse do novo Diretor de Riscos e Controles Internos, para o qual a Companhia encontra-se em processo de obtenção de Consulta Prévia junto à SUSEP. 5 Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as alterações ora deliberadas, passando o Estatuto Social consolidado a vigorar com a redação constante do Anexo I ao presente instrumento. Nada mais. Brasília, 19/02/2026. **Mesa:** Sr. François Dominique Philippe Tritz - Presidente; **Vitor de Araújo Cardoso** - Secretário. **CNP Participações em Seguros Ltda. - François Dominique Philippe Tritz, Susan Barros de Siqueira Campos. Anexo I “Estatuto Social da CNP Capitalização S.A. Capítulo I - Da Organização, Sede, Foro e Duração. Artigo 1º - A CNP Capitalização S.A., doravante denominada Companhia, adotou a forma de subsidiária integral e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, Conjunto A, Bloco E, Sala 1601. CEP 70701-050. § Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria Executiva, abrir, transferir, ou encerrar filiais, agências, escritórios e representações, no Brasil ou no exterior. Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Objeto Social. Artigo 4º - A Companhia tem por objetivo atuar na área de capitalização, podendo instituir e comercializar planos de capitalização, bem como os demais produtos e serviços admitidos às sociedades de capitalização, podendo, ainda, participar do capital de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. Capítulo III - Capital e Ações. Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 230.000.000,00 divididos em 8.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. §2º - Os acionistas terão o direito de subscrição na emissão de novas ações pela Companhia na proporção de sua participação no capital social, de acordo com as disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações. §3º - A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas”. **Capítulo IV - Transferência de Ações e Direito de Voto. Artigo 6º - Os acionistas, conforme facultada a lei, poderão estabelecer limitações à circulação de ações e restrição a direito de voto, mediante Acordo de Acionistas, as quais serão averbadas no livro de registro de ações da Companhia. § Único - A alienação de ações feita sem a observância do Acordo de Acionistas será nula de pleno direito. Capítulo V - Assembleia Geral. Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social, (i) ordinariamente, dentro dos 3 primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Art. 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. §1º - A Assembleia Geral terá seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário, sendo o presidente eleito por acionistas titulares da maioria das ações presentes à assembleia. O presidente escolherá qualquer dos presentes, inclusive advogados da Companhia, para secretariar a Assembleia Geral. A mesa será responsável por transcrever as discussões e deliberações em atas. §2º - Nas Assembleias Gerais, cada acionista votará de acordo com os termos estabelecidos neste Estatuto Social. **Artigo 8º - A Assembleia Geral deverá ser convocada pela Diretoria, nos termos do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto Social. §1º - As Assembleias Gerais de Acionistas podem ser convocadas pela Diretoria, por sua própria iniciativa ou por solicitação escrita de qualquer acionista, ou conforme contemplado pela Lei das Sociedades por Ações. Sujeito às disposições legais aplicáveis, as convocações deverão ser publicadas com pelo menos 8 dias de antecedência da data marcada para a realização de cada Assembleia Geral e deverão conter informações sobre o local, data e horário em que a respectiva Assembleia Geral será realizada, bem como a ordem do dia detalhada, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos, tais como “assuntos gerais de interesse da Companhia”, devendo conter ainda cópia de qualquer documentação que deva ser utilizada para dar suporte aos assuntos a serem discutidos. §2º - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social com direito de voto da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de votos presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei. §3º - Considerar-se-á dispensada a convocação de uma assembleia a que comparecer a totalidade dos acionistas da Companhia. §4º - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos acionistas presentes. **Artigo 9º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador validamente constituído, que seja acionista ou representante de acionista, em primeira convocação, com a presença de acionistas presentes à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas a seguir, além daquelas previstas na Lei das Sociedades por Ações, que serão aprovadas por acionistas representando a maioria do capital votante, ressalvadas as exceções previstas em lei: (a) alterações no Estatuto Social da Companhia; (b) alteração no capital social, incluindo aumento ou redução de capital; emissão de valores mobiliários conversíveis em ações; emissão de bônus de subscrição; aquisição ou resgate de ações pela própria Companhia; (c) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria; (d) tomada anual das contas dos administradores, e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (e) suspensão do exercício dos direitos dos acionistas; (f) deliberação sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social; (g) deliberação sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão,**********

Frederik Florin/AFP



Prédio do Parlamento Europeu, em Estrasburgo, no leste da França

Resistência no Parlamento

Apesar de a assinatura do acordo de livre-comércio entre o Mercosul e a União Europeia, em dezembro do ano passado, no Paraguai, ter sido celebrada pelos países-membros dos dois blocos, o embate ainda não acabou.

Países como França, Bélgica, Polônia e Irlanda são contra o tratado, especialmente por pressão de seus setores do agronegócio, que temem a competição com produtores brasileiros. Nos próximos dias, a Polônia deve apresentar uma queixa ao Tribunal Superior da UE sobre o acordo e o Mercosul, conforme adiantou o vice-primeiro-ministro Wladyslaw Kosiniak-Kamysz na semana passada. “Acreditamos que a segurança alimentar, a segurança do consumidor e a proteção de nosso próprio mercado estão em risco”, destacou o representante polonês.

Em janeiro, após intensa articulação, o Parlamento Europeu aprovou, por 334 votos a favor, 324 contra, e 11 abstenções, o envio de um recurso ao Tribunal de Justiça da

União Europeia. O documento pede que o acordo seja ratificado individualmente por todos os membros da UE e que alguns termos sejam revistos. Mesmo que o recurso seja eventualmente negado, a tramitação dura entre 16 e 18 meses, atrasando a consolidação das novas regras tarifárias.

Na semana passada, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva intensificou as críticas ao caráter temporário do acordo, e ao recurso impetrado pelo Parlamento europeu. “Eu disse, agora, para o primeiro-ministro da Alemanha (Friedrich Merz) que o Parlamento Europeu entrou com um recurso, mas isso não impede que a gente continue negociando. Esse recurso é apenas coisa de gente ciumenta, que não conhece a qualidade do Brasil. A gente não quer destruir os produtos deles, a gente quer fazer uma política de complementaridade”, discursou o chefe do Executivo, durante evento na Embrapa Cerrados, em Plamaltina. **(VC e RP)**